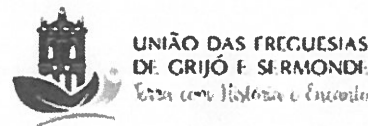




UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJÓ E SERMONDE
Terra com História e Encanto

União das Freguesias de Grijó e Sermonde

REGIMENTO
VIII FÉRIAS DESPORTIVAS
2023



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo I

Âmbito

As normas definidas no presente Regimento Interno visam estabelecer as condições de funcionamento das VIII Férias Desportivas promovida pela **União de Freguesias de Grijó Sermonde**, adiante designada por JFGS, com a **colaboração do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis**.

Artigo II

Objetivo Geral

A realização das VIII Férias Desportivas é efetivada anualmente no período de férias escolares tendo em conta a necessidade de oferecer à população residente da União de Freguesias, uma resposta social de ocupação de tempos livres das crianças através de organização de atividades que potenciam o estímulo de competências físicas, sociais, cognitivas e afetivas.

Artigo III

Objetivos Específicos

São Objetivos específicos das VIII Férias Desportivas 2023:

- a) Integração social, convívio e socialização entre pares;
- b) Aprendizagem de valores, atividades lúdico-pedagógicas;
- c) Promover a autonomia, sentido de responsabilidade e iniciativa;
- d) Desenvolvimento das atividades com vista ao incremento de hábitos e estilos de vida saudáveis.
- e) Desenvolver espírito de voluntariado



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

Artigo IV

Entidade Organizadora/ Promotora

As VIII Férias Desportivas 2023 são promovidas pela JFGS, sendo da sua responsabilidade, o planeamento e execução da mesma, sempre com a colaboração da Escola EB 2/3 de Grijó.

Artigo V

Horário e funcionamento

As VIII Férias Desportivas decorrem no período de 03 a 14 Julho 2022 entre as 08.00h (acolhimento) e as 17.30m (encerramento)

Artigo VI

Preços a Praticar

Os preços a praticar no ano de 2023 são os seguintes:

	Jovens Residentes E/OU Estudantes EB 2/3 Grijó		Jovens Residentes NÃO Estudantes EB 2/3 Grijó		Jovens Filhos de Funcionários do Agrupamento Escolas Júlio Dinis		Jovens NÃO Residentes NEM Estudantes EB 2/3 Grijó b)	
	Por jovem	Por cada irmão	Por jovem	Por cada irmão	Por jovem	Por cada irmão	Por jovem	Por cada irmão
Por semana	45 € a)	35 € a)	45€ a)	35€ a)	45€ a)	35€ a)	75€ a)	65€ a)

a) AO VALOR APLICADO ACRESCE SEGURO (aplica-se apenas uma vez, independentemente se se inscreve 1 semana ou 2 semanas) no montante de 10.00€

b) Sujeito a vagas e aprovação superior



Artigo VII

Direitos e Deveres da Entidade Organizadora/ Promotora

1. São direitos da Entidade Organizadora/ Promotora:
 - a) A JFGS é a principal interlocutora com os Encarregados de Educação, podendo aceitar ou recusar inscrições;
 - b) A JFGS organiza as VIII Férias Desportivas recrutando os Monitores voluntários que são necessários para o bom desenvolvimento da mesma;
 - c) A elaboração do Programa de Atividades é da exclusiva responsabilidade de JFGS;
 - d) A JFGS reserva-se o direito de alterar ou cancelar as atividades, por si organizadas, quando não estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;
2. São deveres da Entidade Organizadora/ Promotora:
 - a) Criar as melhores condições para o desenvolvimento do programa de atividades;
 - b) Contratar um seguro de acidentes pessoais para participantes e monitores
 - c) Enquanto entidade organizadora deve assegurar o bom funcionamento da das Férias Desportivas, cumprindo com o que se encontra legislado no âmbito da alimentação (almoço), transporte e acompanhamento dos participantes nas atividades desenvolvidas;
 - d) Quando recrutar Monitores, a JFGS deve facultar-lhes todas as condições e informações para o bom desempenho das respetivas funções.
3. A JFGS reserva o direito de após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, suspender a participação de qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento das atividades e o bem-estar dos restantes participantes.



Capítulo II – Equipa Técnica

Artigo VIII

Composição

A Equipa Técnica é constituída por:

- a) Executivo da JFGS;
- b) Coordenador (a);
- c) Técnicos;
- d) Monitores;

Artigo IX

Executivo

Ao Executivo da JFGS compete:

- a) Tomar decisões, delegar poderes ao coordenador e dar pareceres sobre os assuntos reportados;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e do presente Regimento durante a realização das Férias Desportivas.

Artigo X

Coordenador (a)

1. O (a) Coordenador (a) é pessoa a quem o Executivo da JFGS delega poderes para execução e dinamização das VIII Férias Desportivas sendo as suas competências:
 - a) Elaborar, coordenar e supervisionar o planeamento, execução e avaliação de todas as atividades, juntamente com a restante Equipa Técnica;
 - b) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e do presente Regimento durante a realização de todas as atividades inerentes às Férias Desportivas.



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

2. São Direitos do Coordenador:

- a) O exercício da função de Coordenador em harmonia com as orientações do Executivo da JFGS;
- b) Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade como coordenador;
- c) Apresentar ao Executivo da JFGS críticas e sugestões;
- d) Ser apoiado, no exercício das suas funções por outros colaboradores da JFGS.

3. São Deveres do Coordenador:

- a) Elaborar um cronograma das atividades e acompanhar a sua execução;
- b) Orientar a Equipa Técnica na planificação e execução do programa de atividades;
- c) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, os restantes membros da Equipa Técnica;
- d) Promover a correta integração da Equipa Técnica nas Férias Desportivas;
- e) Supervisionar o comportamento dos monitores;
- f) Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com o Executivo da JFGS, sobre ocorrências disciplinares, integração, dos participantes bem como dos monitores;
- g) Apresentar ao Executivo da JFGS um relatório de avaliação final;
- h) Cumprir e fazer cumprir o programa de atividades bem como do presente Regimento Interno.

Capítulo III – Participantes

Artigo XI

Participantes

1. Podem candidatar-se:

- a) Jovens que com idade entre os 9 e os 16 anos (na idade dos 9 anos a exceção só é aceite desde transitem do 4º para o 5º ano escolaridade)
- b) Jovens residentes na Freguesia e estudantes na Escola EB 2/3 Grijó



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJÓ E SERMONDE
Escola com História e Enxerto

União das Freguesias de Grijó e Sermonde

- c) Jovens não residentes na Freguesia, mas estudantes na Escola EB 2/3 Grijó (inscrição sujeita a vaga e com autorização do Executivo)
- d) Jovens não residentes na Freguesia, nem estudantes na Escola EB 2/3 Grijó (inscrição sujeita a vaga e com autorização do Executivo)

2. São Direitos dos participantes:

- a) A participar nas atividades de acordo com as orientações da Equipa Técnica;
- b) Ter acesso ao Regimento Interno e programa de atividades (disponível em tempo útil no site oficial da UFGS)
- c) Alimentação (almoço), seguro de acidentes pessoais e transporte;
- d) Ser apoiado e respeitado pela Equipa Técnica no desenvolvimento da atividade.

3. São Deveres dos participantes:

- a) Cumprir o Regimento Interno;
- b) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, os restantes membros da Equipa Técnica;
- c) Ser assíduo e pontual, respeitando os horários do programa de atividades;

Artigo XII

Inscrições

1. Critérios de participação nas Férias Desportivas

- a) Ter idade entre os 9 e os 16 anos
- b) Frequentar o ensino escolar desde a transição do 4º ano para o 5º até ao Secundário
- c) Ser residente na Freguesia de Grijó e Sermonde ou, excecionalmente, residentes em outras freguesias sendo que o valor de inscrição será superior (esta inscrição requer autorização / consideração superior)
- d) Ser filho de funcionário do Agrupamento Júlio Dinis

2. Os Encarregados de Educação dos participantes devem formalizar a inscrição do seu educando preenchendo os formulários facultados pela JFGS e, fornecer a



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

documentação necessária ao processo, assim como prestar todas as informações que se mostrem necessárias à sua integração na semana para o qual se inscreve.

3. No ato da inscrição deve ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Cartão de Cidadão do participante
- b) Cartão de Cidadão ou BI+ NIF do Encarregado de Educação
- c) Assinatura da Declaração de Consentimento

No caso de ser representante legal do participante deverá apresentar documento comprovativo dessa mesma regulamentação, emitida pelas Entidades Judiciais.

Artigo XIII

Regras de Funcionamento das Férias Desportivas

1. Não é permitido levar para o estabelecimento:

- a) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos o Encarregado de Educação deverá entregá-los ao coordenador;
- b) Levar boias, colchões insufláveis ou pranchas.
- c) **Telemóveis**. O uso do mesmo é restrito. Caso o Encarregado de Educação pretenda que o participante utilize o telemóvel, terá de informar a entidade Organizadora/ Promotora, sendo que esta não se responsabilizará em caso de perda, dano ou roubo do equipamento;
- d) Objetos de valor;

2. Devem os participantes levar roupa apropriada para as atividades desportivas:

- a. t-shirt, boné, meias, sapatilhas, calças ou calções desportivos e lanche.
- b. Para a colónia balnear deverão levar um saco com fato de banho / calção de banho, t-shirt, chinelos ou sandálias, boné, toalha de praia, creme protetor, água e lanche.

3. A JFGS não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de roupas e/ou outros objetos trazidos pelos participantes.



Capítulo IV – Encarregados de Educação

Artigo XIV

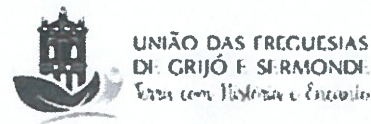
Encarregados de Educação

1. São Direitos do Encarregado de Educação:

- a) Conhecer o Regimento Interno (ao assinar Ficha de Inscrição está a declarar ter conhecimento do mesmo);
- b) Plano de atividades (a ser disponibilizado aquando da confirmação das atividades)
- c) Ser informado sobre o comportamento do participante;
- d) Ser informado em caso de doença súbita ou acidente;
- e) Ser recebido pelo Coordenador ou Executivo da JFGS sempre que considere pertinente, havendo disponibilidade por parte destes;

2. São Deveres do Encarregado de Educação:

- a) Acompanhar o programas de atividades, questionando o participante sobre a dinâmica das Férias Desportivas e interesse do mesmo;
- b) Diligenciar para que o participante beneficie dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbe com destaque para o correto comportamento e empenho;
- c) Cooperar com o coordenador no desempenho da missão;
- d) Reconhecer e respeitar a autoridade da Equipa Técnica e incutir nos participantes o devido respeito para com os outros;
- e) Contribuir para o apuramento dos factos de índole disciplinar, diligenciando reforço de ação cívica, desenvolvimento da personalidade, da capacidade relacional e integração no grupo;
- f) Comparecer sempre que se considere importante e quando para tal for solicitado;
- g) Informar Equipa Técnica sobre todas as matérias relevantes do percurso do participante;
- h) Indemnizar por danos patrimoniais causados pelo participante;
- i) Manter constantemente atualizados contactos telefónicos, informando a Coordenadora em caso de alteração
- j) Informar sempre que o participante tenha necessidade de faltar;
- k) Respeitar as restrições de acesso aos espaços;
- l) Cumprir e fazer cumprir pelos participantes o presente regimento interno;



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

- m) Apresentar declaração médica, caso o participante apresente contraindicações clínicas para a prática das atividades planeadas. A ausência de informação sobre este assunto, isenta a Entidade Organizadora/ Promotora, assim como toda a Equipa Técnica, de quaisquer responsabilidades.

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo XV

Casos Omissos

Nos casos omissos do presente Regimento, as situações serão analisadas casuisticamente.